



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021* (Republicação)

Institui o Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum (CNGC). ([Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024](#))

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no art. 9º, XXIII, do [Regimento Interno](#),

considerando a necessidade de subsidiar os Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento das contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

considerando que a concepção e a implantação de modelos, a padronização de soluções e de guias referenciais de contratações requerem a participação de agentes que atuam nos processos dos Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de criação de comitê para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, consoante §1º do art. 1º e art. 21 da [Resolução CNJ N° 347/2020](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum (CNGC), para dar suporte técnico às compras compartilhadas e auxiliar nas ações de padronização e racionalização de processos e artefatos ligados ao processo de contratação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. ([Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024](#))

Art. 2º Compete ao Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum: ([Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024](#))

I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações para promoção de boas práticas, padronizações de soluções e suporte técnico à gestão

das contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho;

II - recomendar requisitos mínimos, práticas operacionais e atribuições a serem observados nos procedimentos das contratações;

III - propor portfólios de compras compartilhadas em nível nacional, indicando os itens e os respectivos Tribunais gerenciadores das contratações, com base nos planos anuais de contratações dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV - auxiliar na promoção da integração das unidades responsáveis pelas contratações, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

V - elaborar propostas de artefatos e documentos pertinentes às contratações de bens e serviços de natureza comum e fomentar o processo de padronização e catalogação de itens; e

VI - consultar ou comunicar a unidade de contratações do Tribunal Superior do Trabalho sobre os processos e atividades do Comitê, se necessário.

Art. 3º O CNGC atuará no papel de instância de apoio e assessoramento, reportar-se-á à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras, a cujo titular caberá a coordenação do comitê, e será composto pelos seguintes membros:([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

I - dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de pequeno porte;

II - dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de médio porte; e

III - dirigente titular de unidade responsável pelas contratações ou de instância de governança das contratações de um Tribunal Regional do Trabalho de grande porte.

IV - dois servidores atuantes nos processos de logística e/ou gestão contratual. ([Inciso inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

§ 1º Os membros do CNGC serão indicados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e designados pela Presidência do CSJT. ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

§ 2º Em caso de alteração dos titulares das unidades dos Tribunais Regionais do Trabalho, caberá à Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras submeter a alteração ou a convalidação da permanência do respectivo membro. ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

§ 3º A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras poderá solicitar a participação de outros servidores nas atividades do Comitê, em caráter provisório, e com finalidade específica. ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

§ 4º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata. ([Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

§ 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. ([Redação dada pelo ATO CSJT.GP N.º 21/2024](#))

Art. 4º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário. ([Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR nº 138, de 14 de setembro de 2022](#))

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado em virtude do [ATO CSJT.GP N.º 21/2024](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.